



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N. 49 Livro 04 Folha 19 Data 25/02/91
Horas 16:55
Funcionário

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003/91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, fica atualizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) de remuneração, na quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o exercício de 1991.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável correspondente à importância de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara Municipal autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
N. 40 Livro 04 Folha 19 Data 25/02/91
Horas 16:15
W. A. W.

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003/91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, fica atualizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) de remuneração, na quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o exercício de 1991.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara Municipal autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 110 Livro 09 Folha 19 Data 25/02/91
Hora 16.55
Funcionária

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 003/91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, fica atualizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) de remuneração, na quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o exercício de 1991.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável corresponde à importância de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara Municipal autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.



Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

...

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica atualizada na quantia de Cr\$ 100.000,00(Cem mil cruzeiros).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 50.000,00(Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1991, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 25 de fevereiro de 1991.

Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador-PFL

Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA
Vereador-PTB

DOMINGOS ORMENEZE FILHO
Vereador-PTC

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Vereador-PL

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PSDB

CLODOALDOMALVES DA SILVA
Vereador-PTB

EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO
Vereador-PL

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB

NIVALDO PERES DE FARIAS
Vereador-PFL

PAULO REIS DEFREITAS
Vereador-PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 01 Folha 25 Data 25/02/91
 Horas 16:35
 Funcionário [assinatura] fls.02

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica atualizada na quantia de Cr\$ 100.000,00(Cem mil cruzeiros).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 50.000,00(Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1991, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 25 de fevereiro de 1991.

[assinatura]
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador-PFL

[assinatura]
Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA
Vereador-PTB

[assinatura]
DOMINGOS QUENEZE FIAHO
Vereador-PTC

[assinatura]
ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB

[assinatura]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

[assinatura]
MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

[assinatura]
Dr. PAULO ABANTES F. GONÇALVES
Vereador-PL

[assinatura]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

[assinatura]
EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PSDB

[assinatura]
CLODOALDO MALVES DA SILVA
Vereador-PTB

[assinatura]
EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO
Vereador-PL

[assinatura]
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB

[assinatura]
NIVALDO PERES DE FARIAS
Vereador-PFL

[assinatura]
PAULO REIS DEFREITAS
Vereador-PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 N.º 10 Livro 01 Folha 19 Data 25/02/91
 Horas 16:55
 Funcionário [assinatura] fls.02

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica atualizada na quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1991, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 25 de fevereiro de 1991.

[assinatura]
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador-PFL

[assinatura]
Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA
Vereador-PTB

[assinatura]
DOMINGOS ORTENEZE FILHO
Vereador-PDC

[assinatura]
ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB

[assinatura]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

[assinatura]
MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

[assinatura]
Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Vereador-PL

[assinatura]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

[assinatura]
EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PSDB

[assinatura]
CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB

[assinatura]
EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO
Vereador-PL

[assinatura]
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador-PMDB

[assinatura]
NIVALDO PERES DE FARIAS
Vereador-PFL

[assinatura]
PAULO REIS DEFREITAS
Vereador-PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

:...

fls.03

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

....


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador

fls. 03



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

!...

fls.03

Walde

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador

CERTIDÃO

Excertifico e dou fé que WALDEMAR BARBOSA FILHO
República de 003/91
Republicado 003/91
90
em 25, 02, 1991

DATA

Aos 28 dias de Julho de 1991 foram me entregues estes autos.
Em Wass

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Projeto de
Resolução nº 003/91 foi
protocolado em 25/02/91
Em 25/02/91 Wass

REMESSA

Aos 25 dias de Julho de 1991
faço remessa destes autos ao Deputado
João de Deus Pereira Município
Em Wass

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Resolução nº 003/91</i>		LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES				
Alacir Vieira Cândido				
Dr. Aldemar Araújo Guirra			<i>Pres.</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa				
Clodoaldo Alves da Silva				
Domingos Ormeneze Filho				
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo				
Edvaldo Ferreira Maciel				
Dr. Eldo Jacarandá Júnior				
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Messias Almeida Dantas				
Nivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				
Waldemar Barbosa Filho				

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 25/02/91
 em Barra do Garças

OBS.: *Parceira Social e favorável para Douçura ou Para Estações Quentes e Abertas.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

12

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 003/91

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovada por **Unanimidade**
 em Sessão de 28/02/91
 em Barra do Garças

OBS: *Presença de Paulo e Manoel dos Santos de Barros e outros e outros*

Câmara Municipal de Barra do Garças

13

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 003/91*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra	<i>Presidente</i>		
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Carmargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de *25/02/91*
Waldemar

OBS.: *Freitas*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 003/91 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, fica atualizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) de remuneração, na quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o exercício de 1.991.

Art. 2º - A remuneração do Vice-prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de compa-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Fls. 02.

...

recer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara Municipal autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica atualizada na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.991, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 de fevereiro de 1.991.

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- Presidente -

EDVALDO FERREIRA MACIEL

- 1º Secretário -